

ACÓRDÃO Nº 1009/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 030.760/2015-1.
2. Grupo II - Classe V - Assunto: Acompanhamento
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevi).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento na concessão, manutenção e pagamento de benefícios assistenciais geridos pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. determinar à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, com fulcro no art. 43, I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, II, do RI/TCU, que:

9.1.1. no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ciência desta deliberação, indique as providências e os controles que serão adotados para mitigar as inconsistências relacionadas na seção IV do voto que fundamenta este acórdão, em especial a verificação dos registros de indivíduos com as informações do CadÚnico em desacordo as informações da base do CPF da Receita Federal;

9.1.2. revise os controles internos adotados para a verificação da elegibilidade dos beneficiários do Programa Bolsa Família, de modo a minimizar erros de enquadramento como os evidenciados nos itens 283 a 286 do relatório precedente, bem como adote medidas para rever o enquadramento das famílias identificadas com indício de renda *per capita* superior ao limite do Programa ou justifique a não revisão;

9.2. recomendar à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania que promova auditoria nas bases de dados e nas regras de negócios dos sistemas que lhes dão suporte à gestão dos programas sob sua responsabilidade, utilizando, por exemplo, métodos como os descritos neste acompanhamento;

9.3. autorizar a SecexPrevidência a, de acordo com sua disponibilidade e capacidade registrada no plano operacional da Segecex, atuar novo processo de acompanhamento na concessão, manutenção e pagamento de benefícios assistenciais, buscando, em trabalhos futuros, aportar outras fontes de informação sobre a renda das famílias, como, por exemplo, programas e benefícios de órgãos estaduais ou municipais;

9.4. dar ciência da presente deliberação:

9.4.1. ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, remetendo-lhes cópia de mídia digital com os resultados dos cruzamentos de bases, bem como do inteiro teor do presente relatório;

9.4.2. à Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), da Câmara dos Deputados e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), do Senado Federal;

9.5. encerrar o processo e arquivar os autos.

10. Ata nº 14/2016 – Plenário.
11. Data da Sessão: 27/4/2016 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1009-14/16-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.
 - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
WEDER DE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral